

Portaria SUDEPE n° N-8, de 23 de abril de 1987

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE¹, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974²,

TENDO EM VISTA o disposto nos artigos 33 e 39 do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967³, e o que consta no Processo COREG/CS n° 60/87, resolve:

Art. 1° Proibir, em todo o litoral do Estado do Ceará onde se achem encravadas armadilhas fixas (currais de pesca) únicas ou em carreiras, a pesca com redes de cerco, de emalhar (capoeiras, fixas ou a deriva) de arrasto de praia (tresmalhos), com linha (de fundo, de superfície, espinhéis), a uma distância de três (3) milhas náuticas, em qualquer direção, a partir da última carreira de armadilhas, ou de um componente da mesma, se isolado ou único.

Art. 2° O estabelecido no artigo anterior não prejudica no contido no parágrafo único do artigo 2° da Portaria n° 681, de 28 de dezembro de 1967.

Art. 3° Os infratores destas disposições ficarão sujeitos às sanções previstas no Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967⁴ e legislação complementar.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ênio Antônio Marques Pereira
Superintendente-Interino

(D.O.U. de 28/04/1987)

¹ A Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE foi extinta pela Lei n° 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, foi substituída pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com alterações das Leis n° 7.804, de 18 de julho de 1989, n° 8.028, de 12 de abril de 1990 e Medida Provisória n° 2.123-30, de 27 de março de 2001.

. Vide Medida Provisória n° 2.123-30, de 27 de março de 2001.

² O Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974 dispõe sobre a estrutura básica da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, e dá outras providências.

³ Vide Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967.

⁴ Vide Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sobre sanções penais.

. Vide Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999, sobre sanções administrativas.